Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

Tribunal de Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 4 de setembro de 2020 - Nº 2520 - Divulgado em 03/09/2020

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo
Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno 1
Intimação para Defesa 1
Extrato de Decisão 1
Comunicações 2
2. Atos da 1ª Câmara 2
Intimação para Defesa 2
Comunicações 2
3. Atos da 2ª Câmara 3
Intimação para Sessão 3
Citação para Defesa por Edital 4
Prorrogação de Prazo para Defesa 4
Extrato de Decisão 4
Comunicações 9
4. Alertas 9
5. Atos da Auditoria 9
Intimação para Envio de Documentação 9
6. Atos dos Jurisdicionados 10
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados 10
Errata 13

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Defesa

Processo: 08476/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivêdos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019

Intimados: Alexandre Soares de Melo (Advogado(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, EXCLUSIVAMENTE, as inovações consignadas nos itens "5.1.3", "5.1.4", "5.1.5", "5.1.6", "5.2.1", "6.0.1", "9.1.2", "11.2.1", "11.2.2", "11.2.3", "11.3.1", "13.0.2", "16.0.1", "17.1", "17.2", "17.3", "17.4", "17.5", "17.7", "17.9", "17.10", "17.11", "17.12", "17.13", "17.14" e "17.15" do artefato elaborado pelos analistas deste Tribunal, fls. 1.933/2.067 dos autos.

Extrato de Decisão

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00131/20
Sessão: 2275 - 26/08/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota
Processo: 04466/16
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Interessados: Wellington Viana França (Gestor(a)); Arthur José Albuquerque Gadêlha (Contador(a)); José Virgolino Junior (Assessor Técnico); Antonio Bezerra do Vale Filho (Interessado(a)); Jairo George Gama (Interessado(a)); José Vandalberto de Carvalho (Advogado(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)); Carlos Eduardo dos Santos Farias (Advogado(a)).
Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 04.466/16, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2015, do Sr. Wellington Viana França, Prefeito Municipal de Cabedelo-PB, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir PARECER CONTRÁRIO à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município. Presente ao julgamento o(a) Representante do Ministério Público de Contas Publique-se registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões – Plenário Ministro João Agripino. TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 19 de agosto de 2020.

Ato: Acórdão APL-TC 00271/20
Sessão: 2275 - 26/08/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota
Processo: 04466/16
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Interessados: Wellington Viana França (Gestor(a)); Arthur José Albuquerque Gadêlha (Contador(a)); José Virgolino Junior (Assessor Técnico); Antonio Bezerra do Vale Filho (Interessado(a)); Jairo George Gama (Interessado(a)); José Vandalberto de Carvalho (Advogado(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)); Carlos Eduardo dos Santos Farias (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC nº 04.466/16, que trata da Gestão Geral (Prestação Anual de Contas) e da Gestão Fiscal, exercício financeiro 2015, do Sr. Wellington Viana França, Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo – PB, ACORDAM os Conselheiros Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, em: 1. Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, JULGAR IRREGULARES, os atos de gestão e ordenação de despesas do Sr. Wellington Viana França, Prefeito Municipal de Cabedelo - exercício 2015 - como descritas no Relatório; 2. JULGAR REGULAR com ressalvas as contas anuais do Sr. Jairo George Gama, na condição de gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, referente ao exercício de 2015, e REGULAR as contas anuais do Sr, Antônio Bezerra do Vale Filho, na qualidade de gestor do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização Geral do referido Município - FUNDERC relativas ao mencionado exercício; 3. DECLARAR ATENDIMENTO PARCIAL dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) por parte do Chefe do Executivo Municipal, relativamente ao exercício de 2015; 4. IMPUTAR ao Sr. Wellington Viana França, gestor responsável pela presente prestação de contas DÉBITO no valor de R$

3.548.429,59 (68.528,96 UFR-PB), em face das seguintes irregularidades e no valor a cada uma delas correspondente, conforme indicado pela ilustre Auditoria: a) despesas com honorários advocatícios sem comprovação da efetiva prestação dos serviços operacionais, no valor de R$ 52.000,00; b) dispêndios sem comprovação, realizados com assessoria jurídica, no valor de R$ 73.500,00, e com assessoria tributária, no valor de R$ 178.488,89; c) despesas outras realizadas pelo Poder Executivo Municipal, com diversos favorecidos e sem comprovação, num total de R$ 696.023,86; d) pagamentos a servidores sem a contraprestação efetiva dos servidos (servidores "fantasmas), no valor de R$ 2.621.916,84; e) ASSINEM ao Prefeito Municipal de Cabedelo, Sr. Wellington Viana França, responsável pelas presentes Contas, o prazo de 30(trinta) dias para devolução do quantum ao erário municipal, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendose dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; 5. APLICAR ao ex-Prefeito Municipal de Cabedelo, Sr. Wellington Viana França, MULTA no valor de R$ 9.336,06 (180,30 UFR-PB), à luz do art. 56-II da LOTCE, em face da transgressão de diversas normas legais - constitucionais e infraconstitucionais - conforme apontado no presente Parecer, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; 6. APLICAR Sr. Jairo George Gama, Ex-gestor do Fundo Municipal da Saúde de Cabedelo, MULTA no valor de R$ 2.000,00 (38,62 UFR-PB), à luz do art. 56-II da LOTCE, em face do desrespeito a normas consubstanciadas na Lei 8666/93, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual 7. RECOMENDAR à atual Administração Municipal de Cabedelo no sentido de: 7.1. Conferir estrita observância aos requisitos e preceitos constitucionais referentes à abertura de créditos adicionais e ao repasse do duodécimo; 7.2. Cumprir as normas constitucionais e infraconstitucionais relativas às obrigações previdenciárias, de modo que o recolhimento e o empenhamento das contribuições patronais seja realizado tempestivamente, por serem indispensáveis à manutenção do sistema previdenciário; 7.3. Buscar o devido comprometimento com os princípios e regras previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, especialmente no que se refere ao limites de gastos com pessoal; 7.4. Obedecer as normas constantes na Lei 4.320/64 e na Lei nº 8.666/93, bem assim às Resoluções desta Corte; 7.5. Conferir estrita observância às normas consubstanciadas na Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei 8666/93); 7.6. Conferir a devida atenção às normas e princípios contábeis, providenciando a correta contabilização dos fatos contábeis, a fim de não comprometer a veracidade dos balanços e a transparência das informações contábeis; 7.7. Conferir inteira observância aos princípios constitucionais da prestação de contas, eficiência e transparência, procurando sempre atuar com zelo e eficiência na gestão dos recursos públicos; 7.8. Regularizar o mais breve possível o quadro de pessoal da Prefeitura, adotando providências no sentido de extinguir as contratações temporárias apontadas pelo Corpo Técnico, admitindo servidores por meio de concurso público, de modo que as vagas a serem preenchidas, possam assim o ser por aprovados em concurso público, na medida das necessidades demonstradas pelo ente municipal, bem assim que as contratações temporárias, quando efetivamente necessárias, só sejam realizadas nos estritos moldes constitucionalmente previstos. 8. RECOMENDAR à atual gestão do Fundo Municipal de Saúde para conferir estrita observância às normas previstas na Lei de Licitações quando da contratação de bens e serviços; 9. DETERMINAR o envio das irregularidades concernentes à realização de pagamentos de vantagens pecuniárias para exame e imposição de eventuais responsabilidade no âmbito do Processo TC nº 5630/14, em tramitação nesta Corte, e formalizado especificamente para análise da gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cabedelo, relativa aos exercício de 2014 e 2015, e que tem por objeto exatamente a análise da concessão de vantagens pecuniárias, dentre as quais as tratadas no presente feito, no escopo de evitar pronunciamentos díspares por parte deste Eg. Tribunal de Contas acerca da mesma matéria; 10. REPRESENTAR ao Ministério Público Estadual, inclusive ao Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado (GAECO/PB) acerca dos indícios de prática de atos de improbidade administrativa e de ilícitos penais por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem assim do gestor do Fundo Municipal de Saúde em epígrafe, para fins de subsídio em relação às providências já realizadas em decorrência da Operação Xeque-Mate, bem como para adoção das medidas que entender cabíveis, à vista e suas competências; 11. COMUNICAR à Receita Federal do Brasil e ao Instituto de Previdência Municipal de Cabedelo acerca da omissão constatada no presente feito, relativa ao não recolhimento de contribuições previdenciárias, para a tomada de providências que entender cabíveis. Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério de Público de Contas Publique-se, registre-se e cumpra-se TC – Sala das Sessões - Plenário Min. João Agripino João Pessoa-PB, 26 de agosto de 2020.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 08476/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivêdos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019
Citados: Sérgio Marcos Torres da Silva (Contador(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: 08105/20
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mataraca
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019

Intimados: Arquimedeci Felipe do Nascimento Bezerra (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15(quinze) dias, se manifestar acerca dos fatos suscitados pela Cota oriunda do Ministério Público de Contas de fls. 299/304 do autos.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 05801/19
Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transportes de Queimadas - STTRANS
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018
Citados: Salomão Augusto Medeiros Souto (Interessado(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 13020/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2020
Citados: Cláudio Chaves Costa (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 13557/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2019
Citados: Olivânio Dantas Remigio (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3005 - 22/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 04576/15
Jurisdicionado: Secretaria de Desenvolvimento Social do Mun. de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Intimados: Marta Geruza Moura Gomes (Gestor(a)); Mônica Coelho Nóbrega (Contador(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3004 - 15/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 04863/16
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mato Grosso
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Intimados: Maria de Fatima Lima (Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3005 - 22/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 05412/17
Jurisdicionado: Secretaria de Desenvolvimento Social do Mun. de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Intimados: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa (Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3004 - 15/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 05445/17
Jurisdicionado: Secretaria de Finanças do Munícipio de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Intimados: Sergio Ricardo Alves Barbosa (Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3005 - 22/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 07892/19
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Subcategoria: Concurso
Exercício: 2019
Intimados: Joaquim Alves Barbosa Filho (Gestor(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3005 - 22/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 13830/19
Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2019
Intimados: Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira (Gestor(a)); Eduardo Henrique Marinho Alves (Assessor Técnico); Sachenka Bandeira da Hora (Interessado(a)); Marcel Gomes de Sousa Bezerra (Advogado(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3004 - 15/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 16412/19
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Intimados: Solange Miguel da Silva (Gestor(a)); Rosineide Maximino Duarte (Interessado(a)); Karla Jussara Ferreira Silveira Gomes (Advogado(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3004 - 15/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 06375/20
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Barra de Santana
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019
Intimados: Amisterdan da Silva Marinho (Gestor(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3005 - 22/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 09198/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d´ Água
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2020
Intimados: Genoilton Joao De Carvalho almeida (Gestor(a)); ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI EPP (Interessado(a)); Marx Tulio Marinheiro Leite (Interessado(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3005 - 22/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 11295/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d´ Água
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2020
Intimados: Genoilton Joao De Carvalho almeida (Gestor(a)); Abilio Ferreira Lima Neto (Interessado(a)); Antonio Andre Galdino Soares (Interessado(a)); CONSTRUTORA SOARES LTDA-ME (Interessado(a)); ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI EPP (Interessado(a)); Marx Tulio Marinheiro Leite (Interessado(a)); André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: 08273/20
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Cruz
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019

Citados: Leni Creusa da Silva Ferreira (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias.

NOTA: Para, querendo, oferecer razões defensivas em relação aos fatos novos apontados no relatório técnico de instrução às folhas 199/206,

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 11957/16
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2016
Citado: ALESSIO TRINDADE DE BARROS, Ex-Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Vistos, etc, A Dra. ANA CRISTINA COSTA BARRETO (OAB/PB 12699), em atenção à intimação publicada no Diário Oficial Eletrônico em 13 de agosto de 2020, edição nº 2504, solicita a concessão de dilação de prazo para a apresentação de defesa/justificativa visando à instrução dos autos do Processo TC nº 11.957/16, de subcategoria Licitações e Contratos. Eis o relato. Não consta procuração no presente documento ou no processo a que se refere. No entanto, o Documento TC 55877/20, que abriga a presente petição, tem por interessado o Senhor ALESSIO TRINDADE BARROS. Também em nome dele foi a intimação "publicada no Diário Oficial Eletrônico em 13 de agosto de 2020, edição nº 2504" para apresentar defesa em 15 dias no Processo TC 11957/16 (fl. 153 do processo). Outrossim, consta procuração entre ambos nos Processos TC 16682/16 (fl. 110) e TC 13906/15 (fl. 128), de forma genérica, para: "representá-lo e defendê-lo relativamente aos atos praticados durante o exercício do cargo de Secretário de Estado da Educação nos autos dos processos que tramitam no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos quais figura como parte interessada, no âmbito de suas legais atribuições, em juízo, ou fora dele, podendo exercer todos os poderes da "Cláusula ad Judicia", que confere ao exercício do cargo, nos termos da Lei, sem poderes para substabelecimento, salvo com autorização expressa do Outorgante". No mais, o processo a que se refere trata de exame de procedimento de contratação de 2016. O tempo já decorrido e a notória dificuldade de acesso à documentação por ex-Gestor, associados às restrições de circulação de pessoas em decorrência da pandemia do CONVID-19, autorizam o deferimento do pedido. Ante o exposto, cabe DEFERIR o pedido de prorrogação por 15 dias e INTIMAR a Advogada a apresentar sua procuração nos autos, em 5 dias, como de estilo.

Processo: 18336/19
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Citado: THACIO DA SILVA GOMES, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01664/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 02193/08
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2008
Interessados: Hildon Régis Navarro Filho (Ex-Gestor(a)); Elíbia Afonso de Sousa (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02193/08, que trata de denúncia em face do Ex-prefeito de Alagoa Grande, Sr. Hildon Régis Navarro Filho, exercício de 2007, apresentada pela Associação dos Profissionais em Educação de Alagoa Grande e Juarez Távora - ASPEAJ, questionando quanto à forma de pagamento salarial dos servidores da Educação, não sabendo onde e como é aplicado os valores percebidos pela referida Prefeitura, repassados do FUNDEB, bem como a respeito da existência de resíduo destes valores, na conta vinculada, sem serem repassados aos profissionais do Magistério, ACORDAM os Conselheiros integrantes da SEGUNDA C MARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: I. TOMAR CONHECIMENTO DA DENÚNCIA; II. EXTINGUIR sem resolução e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo por perda superveniente do objeto e respeito à coisa julgada formal e material; e III. DETERMINAR comunicação aos interessados.

Ato: Acórdão AC2-TC 01654/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 04371/16
Jurisdicionado: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Interessados: Francisco Noe Estrela (Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04371/16, referentes ao exame das contas anuais oriundas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa, relativas ao exercício de 2015, de responsabilidade do Senhor FRANCISCO NOÉ ESTRELA, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª CAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULAR a prestação de contas advindas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa; e II) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 01661/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 17237/16
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Reforma
Exercício: 2015
Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Hélio Carneiro Fernandes (Ex-Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Interessado(a)); Daniel Oliveira Fernandes de Souza (Interessado(a)); Manoel Celestino da Silva (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de Reforma ex-offício do(a) servidor(a) MANOEL CELESTINO DA SILVA, no cargo de 2º Sargento PM, matrícula nº 502.116-2, lotado(a) na Polícia Militar do Estado da Paraíba, tendo como fundamento o Art. 40, §§ 3º e 8ºda CF/88 c/c Artigo 90, I, c e Artigo 94, III a VI da Lei nº 3.909/77, determinando-se o arquivamento do processo

Ato: Acórdão AC2-TC 01673/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 17624/16
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Reforma
Exercício: 2015
Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Interessado(a)); Daniel Oliveira Fernandes de Souza

(Interessado(a)); Valerio Macedo Duarte (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).
Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Reforma do Senhor do Senhor Valério Macedo Duarte, formalizado pela Portaria A – n.º 2151, de fl. 94, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 01 de setembro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01673/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 17624/16
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Reforma
Exercício: 2015
Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Interessado(a)); Daniel Oliveira Fernandes de Souza (Interessado(a)); Valerio Macedo Duarte (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).
Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Reforma do Senhor do Senhor Valério Macedo Duarte, formalizado pela Portaria A – n.º 2151, de fl. 94, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 01 de setembro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01672/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 05055/17
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Campina Grande
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Interessados: Ivonete Almeida de Andrade Ludgerio (Gestor(a)); Antonio Alves Pimentel Filho (Ex-Gestor(a)); Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)); José Carlos Farias de Barros (Contador(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).
Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas da Câmara Municipal de CAMPINA GRANDE, de responsabilidade do Sr. Antônio Alves Pimentel Filho, relativas ao exercício de 2016. DECLARAR o atendimento integral aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), no exercício de 2016. RECOMENDAR à atual gestão da Câmara Municipal de Campina Grande no sentido de estrita observância às normas constitucionais, infraconstitucionais, sobretudo quanto à observância da Lei nº 8.666/93, evitando incorrer em quaisquer das falhas e irregularidades confirmadas pela Auditoria neste álbum processual. Publique-se e intime-se. Sessão remota da 2ª Câmara do TCE-PB. João Pessoa, 01 de setembro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01655/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 05180/17
Jurisdicionado: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Município de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Interessados: Durval Ferreira da Silva Filho (Gestor(a)); Solon Alves Diniz (Ex-Gestor(a)); Marcos Tulio Gomes da Silva Junior (Ex-Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC 05180//17, referentes à análise da Prestação de Contas Anual advinda da Secretaria da Ciência e Tecnologia do Município de João Pessoa, referente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade dos ex-Gestores, Senhor SOLON ALVES DINIZ (01/01 a 04/04) e Senhor MARCOS TULIO GOMES DA SILVA JUNIOR (05/04 a 31/12), ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) JULGAR REGULAR o período de gestão do Senhor SOLON ALVES DINIZ e REGULAR COM RESSALVAS o período de gestão do Senhor MARCOS TULIO GOMES DA SILVA JUNIOR, referentes à prestação de contas em exame; 2) RECOMENDAR estrita observância às normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba; e 3) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimento ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir de modo fundamental nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 01656/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 05355/17
Jurisdicionado: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Interessados: Francisco Noe Estrela (Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05355/17, referentes ao exame das contas anuais oriundas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa, relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade do Senhor FRANCISCO NOÉ ESTRELA, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª CAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULAR a prestação de contas advindas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa; e II) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 01670/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 18410/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)); SEVERINO DIAS DE ARAUJO (Interessado(a)); Nathalia Ferreira Teofilo (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr. (a) Severino Dias de Araújo, matrícula n.º 61583, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Santa Rita/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01662/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 12337/18
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Italo Beltrao de Lucena Cordula (Interessado(a)); Daniel Alexandre Henriques (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez do(a) servidor(a) DANIEL ALEXANDRE HENRIQUES, no cargo de Auxiliar de serviços, matrícula nº 01.632-2, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Cabedelo, tendo como fundamento o Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, in fine, (Redação dada pela EC 41/2003) c/c art. 6º-A da EC 41/2003 (incluído pela EC 70/2012), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00086/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 13530/18
Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Subcategoria: Representação
Exercício: 2018
Interessados: Lauro Montenegro Sarmento de Sa (Gestor(a)); Adalberto Fulgencio dos Santos Junior (Gestor(a)); Roberto Wagner Mariz Queiroga (Ex-Gestor(a)); Ministério Público Junto Ao Tce-Pb (Interessado(a)).

Decisão: Os Membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM fixar o prazo de 30 (trinta) dias ao Sr. Adalberto Fulgêncio dos Santos Junior (Secretário da Saúde de João Pessoa) e ao Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá (atual Secretário de Administração de João Pessoa), no sentido de: a) prestar esclarecimentos sobre a situação atual dos servidores que ainda constam em situação irregular de vínculos públicos, inclusive referentes ao andamento dos processos administrativos disciplinares, se houver; e b) esclarecer a razão da variabilidade na remuneração da servidora Sra. Euda Maria Farias Diniz Aranda, apontada no parecer ministerial, fls. 199/204, bem como para que se esclareça a atuação da referida servidora, a qual atua ao mesmo tempo pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Instituto Cândida Vargas, sob pena de multa por descuprimento dessa decisão. Publique-se, intime-se e cumpra-se. Sessão remota da 2ª. Câmara do TCE/Pb. João Pessoa, 01 de setembro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01674/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 14822/18
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Gestor(a)); Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); IRECE REGIS DA SILVA (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).
Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Irece Regis da Silva, formalizado pela Portaria nº 401/2018 - fls. 47, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 01 de setembro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01675/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 17757/18
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2018
Interessados: Marcos Ponce Leon (Gestor(a)); Sebastiao Rodrigues de Sousa (Interessado(a)); Maria das Dores Rodrigues (Interessado(a)).
Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Maria das Dores Rodrigues, formalizado pela Portaria – 14/2019 fls. 34, supra caracterizados. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 01 de setembro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01663/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 00976/19
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); MARIA DE FATIMA GOMES (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA GOMES, no cargo de Assessor Administrativo III, matrícula nº 5658, lotado(a) na Secretaria de Administração do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01667/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 05172/19
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Maria do Perpetuo Socorro Nobrega Pascoal Costa (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria do Perpétuo Socorro Nóbrega Pascoal Costa, matrícula n.º 5411 (114103), ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01676/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 06531/19
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOAO RODRIGUES DOS SANTOS NETO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).
Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor João Rodrigues dos Santos Neto, formalizado pela Portaria nº 339 - fls. 145, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 01 de setembro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01652/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 07972/19
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Irece Azevedo de Assis (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07972/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) IRECÊ AZEVEDO DE ASSIS, matrícula 8133, no cargo de Professora de Educação Física, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A 0021/2019) e do cálculo de seu valor (fls. 57/58).

Ato: Acórdão AC2-TC 01668/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 10084/19
Jurisdicionado: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Interessados: Kleyton Cesar Alves da Silva Viriato (Gestor(a)); Rocine Nunes Rodrigues (Assessor Técnico); Adelia Nolaco da Silva (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr. (a) Adélia Nolaço da Silva, matrícula n.º 773, ocupante do cargo Agente Auxiliar de Ensino, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Bananeiras/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01677/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 11044/19
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Maria da Piedade Rodrigues Caboclo (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).
Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais da Senhora Maria Piedade Rodrigues Caboclo, formalizado pela Portaria nº 279/2019 - fls. 49, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 01 de setembro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01653/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 13359/19
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Josinete Alves Campelo (Interessado(a)).
Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13359/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) JOSINETE ALVES CAMPÊLO, matrícula 12727, no cargo de Professora de Educação Básica II, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A 0121/2019) e do cálculo de seu valor (fls. 51/52).

Ato: Acórdão AC2-TC 01657/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 17130/19
Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2019
Interessados: Edilma da Costa Freire (Gestor(a)); Bruno Carneiro da Cunha Almeida (Procurador(a)); Marcelo Martins de Sant Ana (Procurador(a)); Jerlane Carla Chacon Santos da Silva (Assessor Técnico); Yuri Medeiros Maia de Araujo (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17130/19, referente à análise do Pregão Eletrônico SRP 09032/2019 e do Contrato 09091/2019, materializados pelo Município de João Pessoa, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, sob a gestão da Senhora EDILMA DA COSTA FREIRE, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de impressão dos materiais necessários à execução do Programa Educar Pra Valer, implantado na rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, cujo certame foi conduzido pelo Pregoeiro, Senhor YURI MEDEIROS MAIA DE ARAÚJO, em que se sagrou vencedora a empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP, com o valor global de R$266.483,89, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS o Pregão Eletrônico 9032/2019 e o Contrato 09091/2019 dele decorrente, ressalvas em razão da necessidade de melhor averiguar a exequibilidade das propostas ofertadas, nos moldes da legislação pertinente e do edital do certame; 2) EXPEDIR RECOMENDAÇÃO à Secretária de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, no sentido de melhor analisar a exequibilidade das propostas dos licitantes, ainda durante a fase competitiva do certame, evitando a repetição da eiva constatada nos presentes autos quando de futuras licitações; e 3) DETERMINAR o arquivamento deste processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01678/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 20313/19
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2019
Interessados: Marcio Jose de Lima Pereira (Gestor(a)); Luiz de Souza Silva (Interessado(a)); Maria Gicelia de Andrade (Interessado(a)); Felipe Gomes de Medeiros (Advogado(a)).
Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Maria Gicelia de Andrade, formalizado pela Portaria – 009/2011, fls. 18, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 01 de setembro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01679/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 20560/19
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Taperoá
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Interessados: Fabiola Bezerra da Silva Rodrigues (Gestor(a)); Johnatan Gleryston Farias de Gouveia (Gestor(a)); Paulo Roberto de Queiroz Vilar (Interessado(a)).
Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Paulo Roberto de Queiroz Vilar, formalizado pela Portaria nº A - 0011/2019 - fls. 37, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 01 de setembro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01658/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 20670/19
Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Interessados: Rita Dark da Silva Aquino (Gestor(a)); Marlene Gregorio de Sousa (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 20670/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARLENE GREGORIO DE SOUSA, matrícula 138, no cargo de Auxiliar de Serviço, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação do Município de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 157/2018) e do cálculo de seu valor (fls. 18/20); e II) RECOMENDAR a adoção das providências necessárias com vistas à obtenção da certidão de tempo de contribuição em causa, para fins da eventual compensação financeira junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Ato: Acórdão AC2-TC 01671/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 21256/19
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Auxileide Pereira da Silva (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr. (a) Auxileide Pereira da Silva, matrícula n.º 9771, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01680/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 21316/19
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Taperoá

Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Interessados: Fabiola Bezerra da Silva Rodrigues (Gestor(a)); Johnatan Gleryston Farias de Gouveia (Gestor(a)); Maristela Emilia de Brito (Interessado(a)).
Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maristela Emilia de Brito, formalizado pela Portaria nº A - 0010/2019 - fls. 45, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 01 de setembro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01681/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 21630/19
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Taperoá
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Interessados: Fabiola Bezerra da Silva Rodrigues (Gestor(a)); Johnatan Gleryston Farias de Gouveia (Gestor(a)); Francisco Lourenco (Interessado(a)).
Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Francisco Lourenço, formalizado pela Portaria nº A - 0013/2019 - fls. 33, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 01 de setembro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01682/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 22129/19
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARCIANO FRANCISCO DA SILVA (Interessado(a)).
Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Marciano Francisco da Silva, formalizado pela Portaria nº 2151 - fls. 54, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 01 de setembro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01669/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 22180/19
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Eugenio Figueiredo de Albuquerque Junior (Interessado(a)); Maria do Socorro Bernado (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr. (a) Maria do Socorro Bernardo, matrícula n.º 12.447-8, ocupante do cargo Professora, com lotação na Secretaria de Educação do Município de João Pessoa/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01665/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 01242/20
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Interessados: Lúcia Helena Barros Rocha (Gestor(a)); Enio silva Nascimento (Interessado(a)); Elza Ferreira Damascena (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Elza Ferreira Damascena, matrícula n.º 23, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01665/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 01242/20
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Interessados: Lúcia Helena Barros Rocha (Gestor(a)); Enio silva Nascimento (Interessado(a)); Elza Ferreira Damascena (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Elza Ferreira Damascena, matrícula n.º 23, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01666/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 01284/20
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Interessados: Lúcia Helena Barros Rocha (Gestor(a)); Enio silva Nascimento (Interessado(a)); Geralda de Luna Meira Souza (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Geralda de Luna Meira Souza, matrícula n.º 48, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Gestão Pública, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01666/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 01284/20
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Interessados: Lúcia Helena Barros Rocha (Gestor(a)); Enio silva Nascimento (Interessado(a)); Geralda de Luna Meira Souza (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Geralda de Luna Meira Souza, matrícula n.º 48, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Gestão Pública, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01660/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 03011/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2020
Interessados: Everton Firmino Batista (Gestor(a)); Alerson Jose Rodrigues De Almeida (Assessor Técnico); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03011/20, referentes à análise do Pregão Presencial 001/2020, do Contrato 14/2020 e do Primeiro Termo Aditivo dele decorrentes, materializados pelo Município de Água Branca, sob a responsabilidade do Prefeito, Senhor EVERTON FIRMINO BATISTA, tendo por objetivo a aquisição de combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, locados, à disposição ou vinculados à atividade pública municipal, cujo certame foi conduzido pelo Pregoeiro, Senhor ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA, em que se sagrou vencedora a empresa AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA – ME (CNPJ 18.728.496/0001-80), com o preço de R$950.430,00, com vigência contratual entre 05/02 e 31/12/2020, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS o Pregão Presencial 001/2020, o Contrato 14/2020 e o Primeiro Termo Aditivo dele decorrentes; 2) EXPEDIR RECOMENDAÇÃO à gestão municipal para: a) cumprimento da Lei de Licitações (adotando-se o realinhamento dos valores praticados quando houver quebra da equação econômico-financeira do contrato); b) observância da Resolução Normativa RN - TC 09/2016 especialmente para que, independentemente da forma escolhida, aditamento ou apostilamento, todas as modificações contratuais sejam encaminhadas eletronicamente a esta Corte; c) em certames futuros para a aquisição de combustíveis, sejam diversificadas as fontes de pesquisa de preços, incluindo-se as ferramentas "Preço da Hora" e "Preço de Referência", disponibilizadas por este Tribunal; 3) ENCAMINHAR cópia da decisão à Auditoria, para o exame da despesa no acompanhamento da gestão de 2020; e 4) DETERMINAR o arquivamento deste processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01659/20
Sessão: 3002 - 01/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 04167/20
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Igaracy
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019
Interessados: Geraldo Batista de Souza (Gestor(a)); Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04167/20, referentes à prestação de contas advinda da Mesa da Câmara Municipal de Igaracy, relativa ao exercício de 2019, sob a responsabilidade de seu Vereador Presidente, Senhor GERALDO BATISTA DE SOUZA, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; II) JULGAR REGULAR a prestação de contas ora examinada; III) RECOMENDAR à atual gestão no sentido da necessária observância do princípio da unidade de tesouraria nos próximos exercícios e, também, de atenção no cumprimento do regramento contábil pertinente; e IV) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 15470/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2020
Citados: Antonio Ivanes de Lacerda (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 15472/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2020
Citados: Antonio Ivanes de Lacerda (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

---

4. Alertas

Processo: 00301/20
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Desterro
Interessados: Sr(a). Valtécio de Almeida Justo (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 01674/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Desterro, sob a responsabilidade do Prefeito VÁLTECIO DE ALMEIDA JUSTO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: 00329/20
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Interessados: Sr(a). Luiz Galvao da Silva (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 01671/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Juru, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Luiz Galvao da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Em cumprimento do Despacho de fls. 3.759/3.760 do Processo 04382/16, que trata da PCA - Prestação de Contas Anuais relativa ao exercício de 2015, com fins de recomendar que o atual gestor mova Ação de Execução em face do ex-Gestor LUIZ GALVÃO DA SILVA, com fins de objetivando o ressarcimento ao erário no valor de R$ 97.794,42 (ACÓRDÃO APL – TC – 00348/18).

---

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: 00265/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2020
Interessado(s): Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)), Francisco Dutra Sobrinho (Gestor(a))
Prazo: 5 dias
Solicitação de Envio de Documentação:
Leis municipais n° 778/2006 e n° 864/2010.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 00316/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2020
Interessado(s): Manoel Batista Chaves Filho (Gestor(a))
Prazo: 15 dias
Solicitação de Envio de Documentação:
Informações acerca das medidas e políticas públicas de proteção e amparo ao patrimônio histórico, cultural e natural que estão sendo adotadas no Sítio Arqueológico da Pedra do Ingá.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas
Documento TCE nº: 43976/20
Número da Licitação: 23013/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.
Data do Certame: 21/09/2020 às 09:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 50795/20
Número da Licitação: 00108/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PATINETE MOTORIZADO DE DUAS RODAS DESTINADO À POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA - PMPB.
Data do Certame: 18/09/2020 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAIBA
Observações: INFORMAMOS QUE A PRIMEIRA CHAMADA DO CERTAME FOI CONSIDERADA À LUZ DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A SEGUNDA CHAMADA FOI AGENDADA PARA O DIA 18/09/2020.

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: 52597/20
Número da Licitação: 00058/2020
Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Continuados de engenharia sob demanda para manutenção da infraestrutura das adutoras e redes de distribuição de água tratada, até DN 500 mm, nos municípios de João Pessoa e Cabedelo (áreas de abrangência dos distritos do José Américo e Intermares), ambos sob a responsabilidade da Gerência Regional do Litoral.
Data do Certame: 24/09/2020 às 10:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB Nº 830870
Valor Estimado: R$,01

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 53904/20
Número da Licitação: 00147/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO,GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO (ALIMENTAÇÃO), OU TECNOLOGIA SIMILAR , EM PVC ,EQUIPADO COM MICROPROCESSAMENTO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAIS NO VALOR DE R$600,00(SEISCENTOS REAIS),ACEITO EM TODO ÂMBITO DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL E PARA QUAISQUER CIDADES DE FEDERAÇÃO SERVIDAS DE VALE-ALIMENTAÇÃO DESTINADO À SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL – SERI.
Data do Certame: 17/09/2020 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAIBA
Observações: PREGÃO ADIADO PARA O 17/09/2020 A PEDIDO DO ÓRGÃO, PARA AJUSTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PUBLICADO NO DOE DE 03/09/2020

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande
Documento TCE nº: 54293/20
Número da Licitação: 16672/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS: (ISEA, HOSPITAL DA CRIANÇA, HOSPITAL PEDRO I, UPAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY, SAMU E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DURANTE 12 MESES.
Data do Certame: 08/09/2020 às 09:00
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.com

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação
Documento TCE nº: 55530/20
Número da Licitação: 00027/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra mecânica de veículos automotivel em geral, Patrol Motoniveladora, retroescavadeira caminhões, ônibus e veículos leves, para atender as necessidades da frota pertencente ao município de marcação
Data do Certame: 10/09/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: 55533/20
Número da Licitação: 00034/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Participação Exclusiva ME/EPP)
Data do Certame: 16/09/2020 às 11:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Documento TCE nº: 55536/20
Número da Licitação: 01049/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Kit Nutricional de Gêneros Alimenticios para Distribuição aos Alunos da Rede Municipal de Ensino em Virtude da Pandemia do COVID-19.
Data do Certame: 19/08/2020 às 11:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R$ 617.904,27

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: 55544/20
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Leilão
Tipo: Alienação
Objeto: Alienação de veículos e bens móveis inservíveis, conforme anexo I do Edital
Data do Certame: 17/09/2020 às 09:00
Local do Certame: no Pátio da Garagem da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R$ 39.600,00
Observações: Serão adotadas todas às medidas de segurança de prevenção ao contágio do coronavírus, tais como o uso obrigatório de máscaras faciais e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelo Leiloeiro, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Documento TCE nº: 55545/20
Número da Licitação: 00036/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMILIA (PBF), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 11/09/2020 às 09:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda

---

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: 55547/20
Número da Licitação: 00027/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ZOONOZES
Data do Certame: 17/09/2020 às 09:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: 55559/20
Número da Licitação: 00017/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE TRATORES E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 07/09/2020 às 09:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: 55570/20
Número da Licitação: 01006/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE ETIQUETA DE AMOSTRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA HEMOREDE-PB.
Data do Certame: 16/09/2020 às 09:00
Local do Certame: Auditório no Setor CIBE, na SES-PB
Valor Estimado: R$ 133.032,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: 55572/20
Número da Licitação: 00041/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Colchão D33 Hospitalar para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa-HMMPAB, no âmbito da Secretaria de Saúde Municipal de Cabedelo - SESCAB
Data do Certame: 15/09/2020 às 11:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d´ Água
Documento TCE nº: 55585/20
Número da Licitação: 00024/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a realização de exames por imagem de Ultrassonografia Geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações no edital e seus anexos.
Data do Certame: 11/09/2020 às 08:30
Local do Certame: Auditório Municipal Professora Lucinda de Sousa Ju

---

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas
Documento TCE nº: 55651/20
Número da Licitação: 23030/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LUVAS LATEX E SILICONE PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.
Data do Certame: 16/09/2020 às 09:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões
Documento TCE nº: 55699/20
Número da Licitação: 00022/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Pilões/PB.
Data do Certame: 11/09/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões
Documento TCE nº: 55705/20
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de teste rápido para enfrentamento da pandemia de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS - COVID-19
Data do Certame: 11/09/2020 às 13:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: 55738/20
Número da Licitação: 00012/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS: VERÔNICA MARCELINO (BAIRRO ÁGUA AZUL) E GENIVALDO ALVES DE LIRA (CAIPIRA), DA CIDADE DE TEIXEIRA –PB
Data do Certame: 15/09/2020 às 09:00
Local do Certame: prefeitura municipal de teixeira
Valor Estimado: R$ 249.974,34

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: 55785/20
Número da Licitação: 00038/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de pedras (paralelepípedos e meio fio), destinados à pavimentação de ruas
Data do Certame: 15/09/2020 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: 55790/20
Número da Licitação: 00039/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de EPI's , para os trabalhadores e alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município
Data do Certame: 15/09/2020 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: 55795/20
Número da Licitação: 00040/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de notebooks e capa kase, para os professores da Rede Municipal de Ensino deste Município

Data do Certame: 16/09/2020 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba
Documento TCE nº: 55804/20
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços Topográficos de "Abertura de Picadas", "Levantamento Planialtimétrico" e "Demarcação de Lotes" em áreas de propriedade da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.
Data do Certame: 23/09/2020 às 10:00
Local do Certame: Auditório da CINEP
Valor Estimado: R$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: 55807/20
Número da Licitação: 00023/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÕES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ –PB.
Data do Certame: 15/09/2020 às 09:00
Local do Certame: Sala da Licitação
Valor Estimado: R$ 946.929,22
Observações: Serão adotadas todas às medidas de segurança de prevenção ao contágio do Corona vírus, tais como o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre e uso obrigatório de máscaras faciais e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: 55836/20
Número da Licitação: 00024/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL
Data do Certame: 18/09/2020 às 09:00
Local do Certame: Sala da Licitação
Valor Estimado: R$ 991.722,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Documento TCE nº: 55860/20
Número da Licitação: 00009/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação de unidades básicas de saúde na zona urbana e sítio cangalha, conforme projeto básico de engenharia
Data do Certame: 18/09/2020 às 09:00
Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAÚ - PB
Valor Estimado: R$ 56.195,17

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: 55882/20
Número da Licitação: 00057/2020
Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Continuados de engenharia sob demanda para manutenção da infraestrutura das adutoras e redes de distribuição de água tratada, até DN 500 mm, no município de João Pessoa, Bayeux e Santa Rita (áreas de abrangência dos distritos de Mangabeira e Marés), Conde (distrito de Jacumã), ambos sob a responsabilidade da Gerência Regional do Litoral.
Data do Certame: 24/09/2020 às 10:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB Nº 828318
Valor Estimado: R$,01

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: 55948/20
Número da Licitação: 09040/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração do fornecimento de cartões magnéticos de vale alimentação para atender aproximadamente 3.200 (três mil e duzentos) empregados/mês, nas localidades onde a CAGEPA possua ou venha a possuir unidades próprias ou empregados, na capital e no interior, no estado da Paraíba.
Data do Certame: 29/09/2020 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB 832925
Valor Estimado: R$,01

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 55956/20
Número da Licitação: 00160/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preço para aquisição de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SANITIZANTES E AFINS destinado Diversos órgãos do Estado da Paraíba: AESA, AGEVISA, ARPB, CBMPB/FUNESBOM, CEDC, CEHAP, CGE, CHCF, CODATA, CPAM, CPJM, CSCA, CSG, EMPAER, EMPREENDER-PB, ESPEP/FDRH, FAPESQ, FCJA, FUNAD, FUNDAC, FUNESC, GM, HDDJGS, HDFBC, HDLAS, HEETSHL, HEM, HEMOCENTRO, HGJFB, HGM, HGT, HINL , HMDJMP, HMSC, HMSF, HPMGER, HRC, HRCR, HRDJC, HRETCG, HRP, HRPSRC, HRQ, HRS, HRSRM, HRWL, IMEQ, JUCEPB, MPF, PC, PGE, SEAD, SEAP, SECULT, SEDAP/FUNDAGRO, SEDH, SEDS, SEECT, SEFAZ, SEG, SEJEL, SEJEL/FAEL, SEMDH, SEPLAG, SES, SETDE, SUDEMA, SUPLAN, VICE GOVERNADORIA
Data do Certame: 11/09/2020 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAIBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras
Documento TCE nº: 55977/20
Número da Licitação: 00005/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB, CONFORME PROPOSTA N° 18730.452000/1200-01 MS
Data do Certame: 18/09/2020 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br
Valor Estimado: R$ 60.371,05

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 55978/20
Número da Licitação: 00142/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Laboratório
Data do Certame: 17/09/2020 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: 55992/20
Número da Licitação: 00007/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa para realização dos serviços de Construção de Passagens Molhadas, conforme projeto básico de engenharia
Data do Certame: 18/09/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA DE TAVARES
Valor Estimado: R$ 1.091.056,76

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: 56043/20
Número da Licitação: 10047/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE VENTILADORES PULMONARES DA MARCA INTERMED PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) -II.
Data do Certame: 11/09/2020 às 08:45
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho
Documento TCE nº: 56056/20
Número da Licitação: 00013/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Locação de máquina pesada
Data do Certame: 14/09/2020 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: 56062/20
Número da Licitação: 00012/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição - PB
Data do Certame: 15/09/2020 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 07/08/2020:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape
Documento TCE nº: 49167/20
Número da Licitação: 00018/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Locação de Veículos diversos, destinado a diversas Secretarias deste Município

---

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 10/08/2020:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem
Documento TCE nº: 49564/20
Número da Licitação: 00024/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de veículos, conforme termo de referência.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 25/08/2020:
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 53381/20
Número da Licitação: 00118/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL OPERACIONAL TIPO RABECÃO, DESTINADO À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD / ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - EGE.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 26/08/2020:
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 53487/20
Número da Licitação: 00097/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de conservação, higienização e limpeza das instalações físicas do Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba.

Assinado de forma digital por SIDNEY JOSE ROCHA MONTEIRO:04517510433
Dados: 2020.09.03 12:58:11 -03'00'